



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## ATA - SELIC

### PREGÃO 50/2016-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0007108-78.2016.6.25.8000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju - SE, CNPJ 06.015.356/0001-85, **neste ato representado por seu Presidente em Exercício, DES. EDSON ULISSES DE MELO, CI 137.692, SSP/SE, CPF 004.933.415-87, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais** resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, face à homologação do Pregão 50/16- Eletrônico, Registrar os Preços constantes do Resultado por Fornecedor do referido Pregão, disponível em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o qual faz parte integrante desta Ata por força do item 9.1.1. do Edital do referido Pregão.

**1** No Anexo I do Edital do Pregão 50/16-Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, mediante a emissão da Nota de Empenho ou do Contrato.

**1.1** A presente Ata será gerenciada pela Seção de Gestão de Patrimônio – SEPAT do TRE/SE.

**2** As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho ou no respectivo Contrato.

**3** O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho pela empresa, conforme o caso.

**3.1** O prazo de montagem/instalação dos itens 15 e 17 a 26 é de no máximo 10 (dez) dias corridos a partir do fornecimento do objeto contratado.

**4** Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Gestão de Patrimônio - SEPAT do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestora da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6** A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**6.1** Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

**7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TRE/SE.

**7.1** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8** O TRE/SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão 50/16-Eletrônico, quando:

**8.1** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

**8.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

**8.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**8.4** Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.1** Por razão de interesse público; ou

**9.2** A pedido do fornecedor.

Este Instrumento estará disponível nos autos do Pregão 50/16 Eletrônico e em [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).

(assinado eletronicamente)

**Desembargador EDSON ULISSES DE MELO**  
Presidente em Exercício

### **ASSINATURA DOS ADJUDICATÁRIOS CONFORME ITEM 9.1.1.2**

### **DO EDITAL DO PREGÃO 50/16-ELETRÔNICO**



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ULISSES DE MELO**, **Presidente em Exercício**, em 13/12/2016, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0351699** e o código CRC **13724C24**.

---

---

0007108-78.2016.6.25.8000

0351699v1